

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.938

O Conselho	de Ensino,	Pesquisa	e Extensão	da	Universidade	Federal	de
Ouro Preto, no uso de suas	atribuições l	egais,					

Considerando as normas de pré-requisito vigentes para os Cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste te Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em conseqüência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Franciely de Barros Coelho**, através do requerimento nº 10.692/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Introdução à Ciência da Computação" (COM 105), do 2º período, para cursar as seguintes disciplinas "Cálculo Numérico" (COM 400), "Oscilações e Ondas" (FIS 213), "Mecânica Racional" (FIS 214), "Geologia Aplicada à Engenharia Civil" (GEO 290), "Estatística e Probabilidade" (MTM 151) e "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Resolve sobre recurso de discente.

Prof. Dirceu do Nascimento

Presidente